PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 22

RESOLUÇÃO SESA Nº 0530/2021

Anula e Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado n° **17.555.372-0**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado n° **17.555.372-0**.

RESOLVE:

Art. 1° Anular a Resolução SESA n° 0493/2021 que compõe Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial n° 10942 de 25/05/2021, do protocolo n° **17.555.372-0**, por decurso de prazo e solicitação da Direção da Unidade, conforme informação às fls. 23.

Art. 2° Reconduzir nova **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** composta pelos servidores **Giovani Candido Andrade**, RG 5.816.840-8 - Farmacêutico, **Sandra Mara Przybylski**, RG 4.363.311-2 - Enfermeira e **Ida Hess Wutzki**, RG 2.039.305-0 - Enfermeira, com fulcro no artigo 306, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado n° **17.555.372-0**, com a finalidade de averiguar suposta conduta inadequada da servidora **Monaliza de Macedo Grilo Correa**, RG 9.074.636-7, Farmacêutica, lotada no Hospital Luiza Borba Carneiro em Tibagi, desta Secretaria de Estado da Saúde, por ter, em tese, descumprido seus direitos/deveres constantes no Art. 240, § 1, no Art. 279 incisos I e VI, no Art. 285 inciso XV e no Art. 293 inciso V, alínea "b", §1º e §2º da Lei Estadual 6.174/70.

Art. 3° A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor **Giovani Candido Andrade**.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 07/06/2021 18:08. Inserido ao protocolo **17.555.372-0** por: **Leda Simone Soares** em: 07/06/2021 16:52. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ea4f3379e319d1f83b2126c5855fa4da**.